

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 008/2023

Processo Administrativo Nº 50677/2023

OBS: Havendo divergências entre a descrição do ITEM cadastrada no comprasnet e as do Termo de Referência (ANEXO I) prevalecerá o Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de fornos micro-ondas para atender as demandas da Sede do CRF e Seccional em Imperatriz.

REGRAMENTO: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021

SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO: COMPRASNET

(<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>)

MODALIDADE: Dispensa eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

LIMITE DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 11/05/2023, às 07:59

ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES: automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos a partir do dia 11/05/2023, das 08:00 às 14:00.

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 6 (seis) horas, das 08:00h às 14:00h

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos)

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Sim.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, SERVIÇOS, SANÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES:
Conforme Termo de Referência (ANEXO 1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Em até 2 (duas) horas da solicitação no sistema.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme Anexo II.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

ESCLARECIMENTOS: crfllicitacao@gmail.com

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

08 de maio de 2023, São Luís – MA

João Gabriel Lima de Abreu
Operador de Dispensa Eletrônica

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax:(+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 – Centro
Imperatriz – MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 50677/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fornos micro-ondas para atender as demandas da Sede do CRF e Seccional em Imperatriz.

1.2. Havendo divergência entre a descrição dos itens no comprasnet e a constantes deste termo, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atentando a demanda de consumo desse material e ao mesmo tempo a exigência de controle e racionalização dos gastos, a DISPENSA ELETRÔNICA apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/ 2021.

4. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Forno Micro-ondas. Capacidade: 31 a 34 Litros. Potência mínima: 900 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Cor: branca ou alumínio. Tela digital. Alarme Sonoro. 1 (um) ano de garantia pela fabricante.	Und.	2	R\$ 744,99	R\$ 1.489,98

4.1. Os equipamentos serão entregues nos seguintes locais:

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax:(+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

- a) 1 equipamento para São Luís: Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270;
- b) 1 equipamento para Imperatriz: Rua Alagoas, n. 516 – Centro, Imperatriz – MA.

5. DA DOTAÇÃO E CUSTOS

5.1. A dotação orçamentária suficiente para adimplemento das parcelas da presente contratação deverá ser informada após consulta ao setor financeiro.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

Estando em conformidade com o contrato, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, com validade suficiente, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 – Centro
Imperatriz – MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

7.2. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento do contrato, pelo fornecedor.

7.3. **A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, a ser emitido pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.4. O fornecimento fica subordinado às quantidades e descrições dos produtos solicitados, devendo seu fornecimento ser realizado sob demanda.

7.5. Havendo desatendimento ou defeitos em geral, deverá o material ser **SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS** após a solicitação formal de substituição pelo Gestor/Fiscal do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal ;

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

8.2. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.2. A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE/GRUPO para material de consumo, expediente e limpeza, dentro das especificações dos serviços contidas na Cláusula terceira, neste Termo de Referência.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela portaria.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do instrumento contratual decorrente da presente contratação será até 31 de dezembro de 2023.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

- 13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem .1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens .2.1, .2.5, .2.6 e .2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS REQUISITOS

14.1. São requisitos para contratação:

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

a) Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei 14.133/21.

14.2. A análise da documentação será realizada inicialmente por intermédio do sistema SICAF, não havendo a documentação no referido sistema, será solicitado o envio da documentação por meio da plataforma de dispensa eletrônica, no prazo de 30 (trinta) minutos após solicitação formal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

15.2. A(s) Contratada(s) manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

São Luís, 05 de maio de 2023.

Rosália dos Santos Rodrigues
Assessora da Diretoria

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições,
aprovo o presente Termo de Referência.**

Elizângela de Araújo Pestana Motta
Presidente CRF/MA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

ANEXO II REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 – Centro Imperatriz – MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.

k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.
Fone:
(98) 2107-3850/2107-3851
Fax: (+55 98) 2107-3852
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 9h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro
Imperatriz - MA
CEP: 65900-490.
Fone/Fax:
(99) 3221-8981 e 3221-8989
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.
Fone:
(99) 3541-3891
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 14h às 18h.